

6ª Controladoria Técnica

ANÁLISE TÉCNICA CONTÁBIL RTC 206/2007

PROCESSO: 1362/2007
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCÍCIO: 2006
AGENTES RESPONSÁVEIS: LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
CONSELHEIRO RELATOR: UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
VENCIMENTO DAS CONTAS: 31/12/2008

A Coordenação da 6ª Controladoria Técnica,

Conforme determinação de V. S.^a, procedemos à análise do presente processo de Prestação de Contas Anual e vimos relatar o que se segue:

1. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

1.1. Quanto à formalização documental

A Prestação de Contas Anual está composta pelas Demonstrações Contábeis e demais documentos exigidos pela Resolução TC nº 182/02, a Resolução TC 217/07 e pela Lei nº 4.320/64, exceto quanto à ausência dos seguintes documentos:

- a) Extratos bancários dos meses subseqüentes, em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações, conforme art 105, III, "d" da Res. TC 217/07;
- b) Balancete de Verificação Acumulado, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis dos sistemas orçamentários, financeiro, patrimonial e de compensação, informando o saldo anterior, o total a débito e a crédito e o saldo final, conforme art 105, VI, da Res. TC 217/07;
- c) Balancete de execução orçamentária do mês de dezembro, demonstrando a movimentação das receitas e despesas com o valor da previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais e os valores acumulados no exercício, de empenho, liquidação e pagamento, conforme art 105, VIII, da Res. TC 217/07;

d) Relação de créditos adicionais, discriminando a lei autorizativa, instrumento de abertura, o valor e a fonte de recurso utilizada, conforme art 105, IX da Res. TC 217/07;

e) Balancete de execução extra-orçamentária do mês de dezembro, demonstrando a movimentação das receitas e despesas com o saldo inicial, saldo acumulado de entradas e saídas e saldo final, evidenciado por relatório detalhado por nível de conta-contábil de lançamento art 105, X da Res. TC 217/07;;

f) Relação dos gestores responsáveis, conforme art 105, XI da Res. TC 217/07;

g) Cópia dos atos de designação, posse, exercício e exoneração dos gestores do órgão no período em análise e do gestor responsável pelo encaminhamento da respectiva Prestação de Contas Anual, conforme art 105, XII da Res. TC 217/07;

h) Instrumento normativo fixador do subsídio dos vereadores e possíveis alterações, conforme art 105, XV da Res. TC 217/07;

1.2. Assinatura da Prestação de Contas Anual

Averiguando a documentação apresentada, constata-se que a mesma está devidamente assinada pelo Gestor e pelo Contabilista Responsável.

Porém, é oportuno observar que o município não observa a segregação de funções. Detectamos isso pelo acúmulo das atribuições do técnico em contabilidade Jaconias Dias Martins, contabilista responsável pelas contas municipais, com a função de Secretário de Finanças do município estando esta prática em desacordo com o Princípio Fundamental do Controle Contábil da Segregação de Funções que consta na Instrução Normativa 01/2001, da Secretaria de Finanças e Controle, ora transcrito.

“ Segregação de funções - a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que **nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio.**”(grifo nosso).

2 - CUMPRIMENTO DE PRAZO

A Prestação de Contas Anual foi encaminhada ao TCEES, através do OF/GP/CMCB/nº 032/2007, de 2103/07, assinado pelo Presidente da Câmara, Sr. Lucas de Oliveira Santos, sendo autuada em 27 de março de 2007, estando, portanto, dentro do prazo estabelecido pela legislação.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do exercício/2006 está demonstrado conforme quadros abaixo.

a) Demonstração do Orçamento

Créditos Orçamentários e Suplementares	R\$	2.080.572,16
(+) Créditos Especiais	R\$	42.927,84
(=) Despesa Fixada	R\$	2.123.500,00

b) Demonstração da Despesa

Confrontando-se a Despesa Fixada com a Executada constata-se que houve no exercício uma Economia Orçamentária no exercício, conforme demonstrado abaixo:

Despesa Fixada	R\$	2.123.500,00
(-) Despesa Realizada	R\$	1.735.062,14
(=) Economia Orçamentária	R\$	388.437,86

4. BALANÇO FINANCEIRO

A disposição do Balanço Financeiro está em acordo com o que preceitua o Anexo 13 da Lei 4.320/64:

5. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é integrado pelos Resultados do Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Dívida Fundada e Dívida Flutuante, conforme demonstrado a seguir.

ATIVO FINANCEIRO	R\$	0,00
Disponível - Banco	R\$	0,00

(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	153.006,89
--	------------	-------------------

Almoxarifado

Saldo Exercício Anterior	R\$	1.780,46
(+) Aquisições no Exercício	R\$	97.370,05
(-) Baixa no Exercício	R\$	97.902,86
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	1.247,65

Bens Imoveis

Saldo Exercício Anterior	R\$	0,00
(+) Obras e instalações em andamento	R\$	24.500,00
(+) Baixa no Exercício	R\$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	24.500,00

PASSIVO FINANCEIRO

#REF!

Depósitos/Convênios

Saldo Exercício Anterior	R\$	126.379,52
(+) Aquisições no Exercício	R\$	304.097,07
(-) Consumo	R\$	304.087,17
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$	126.389,42

SALDO PATRIMONIAL:

Ativo Real Líquido/2005	R\$	176.248,73
(+) Superávit Patrimonial/2006	R\$	34.854,54
Ativo Real Líquido/2005	R\$	211.103,27
(-) Superávit Patrimonial contabilizado no Anexo 14	R\$	52.115,12
(=) Divergência	R\$	158.988,15

5.1 – Divergência do Resultado Patrimonial –O Resultado Patrimonial do exercício em análise lançado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 - diverge do apurado a partir do resultado patrimonial do exercício anterior.

6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (ANEXO 15)

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciou as alterações no patrimônio resultantes e independentes da execução orçamentária

demonstrando o resultado patrimonial do exercício, conforme disposições do Anexo 15 da Lei nº 4.320/64.

7. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 17)

A movimentação apresentada em inscrição e baixa de Dívida Flutuante (Anexo 17) confere com os valores totais das Despesas e Receitas Extra-Orçamentária constantes no Balanço Financeiro (anexo 13).

8. CONCLUSÃO:

Conforme análise procedida, sugerimos que Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, responsável pelo exercício de 2006, **Sr. LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS**, seja:

- **Notificado:** pela ausência dos documentos relatados nos itens 1.1, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do relatório.
- **Citado:** para apresentar justificativas sobre os fatos relatados nos itens 1,2 e 5.1

É o relatório.

Vitória-ES, 27 de setembro de 2007.

Rubens César Baptista de Almeida
Controlador de Recursos Públicos